

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano III | Edição nº 531



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 09/11/2022 às 16:11:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/fd89-54c6-5969-9b77>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 3.635, DE 08 DE JULHO DE 2022.*****“Autoriza licença de servidor para amamentação”.***

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Municipal nº 998, de 22 de novembro de 2006;

Considerando Processo Administrativo nº 2309, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença remunerada à servidora TAUANA MORAIS PINTO DA CUNHA, portadora da cédula de identidade RG nº 46.694.298-9 e CPF nº 408.457.058-30, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS, do período de 16 de novembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de novembro de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de novembro de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELI

Diretor de Administração

Licitações e Contratos**Despacho de Julgamento**

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 009/2022. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel S-10 e aditivo arla 32), durante o exercício de 2022. **Despacho:** *“Acolho o parecer jurídico, autorizando, conforme orientado, a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Advirta a contratada para as consequências legais para a inexecução do contrato administrativo. Promova-se o aditamento contratual, empenhando-se os recursos necessários”.* Lindóia, 09 de novembro de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: fd89-54c6-5969-9b77

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 531, ano III, veiculado em 09 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 09/11/2022 às 16:11:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd89-54c6-5969-9b77>